



PROCESSO: 013206/14	PROCESSO: 013206/14
	Requerente: JEDINE TRANSPORTES LTDA
	Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO
	Aberto em: 08/12/2014 15:25:24 hrs
	Destino Inicial: SMAD - DLC
	Local de Criação: SMAD - PROTOCOLO GERAL

Para informações a respeito do andamento deste processo consulte o site www.araucaria.pr.gov.br

 ARAUCÁRIA Município do Paraná	Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SMAD
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RECURSO ADMINISTRATIVO .		

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Requerente: JEDINE TRANSPORTES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.657.501/0001-04	Telefones: 41 3607-2789 - 3642-2936 - 9632-7919
Endereço: R LOTUS, Nº 831 - SALA, SALA CAMPINA DA BARRA - ARAUCARIA - PR 83709-500	

PROCESSO: 013206/14	DADOS DA SOLICITAÇÃO
	RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 026/2014 E PROCESSO Nº 7628/2014
	Nestes Termos, Pede-se Deferimento,
	Araucária, 08 de Dezembro de 2014
	JEDINE TRANSPORTES LTDA
Processo cadastrado por: FABIO HENR - SMAD - PROTOCOLO GERAL	

Em: 08/12/2014 15:25:24 hrs

**ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**



Processo licitatório 7628/2014
Concorrência 026/2014 – tipo menor preço

JEDINE TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.657.501/0001-04, neste ato representada por seu sócio proprietário, **NESON DE JESUS BYLNOSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI com RG nº 1.266.466-4/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 428.332.809-04, residente e domiciliado na rua Lotus, nº 831, Campina da Barra, Araucária/PR, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO

Em face da decisão que inabilitou a requerente, aduzindo as seguintes razões de fato e de direito:

DOS FATOS

A requerente participou do certame licitatório acima mencionado, sendo que na fase habilitatória, foi inabilitada sob o argumento de que não atendeu aos seguintes itens do edital:

Nelson de Jesus Bylnoski



7.2.3.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

7.2.3.2.1. O atestado deverá possuir:

- a) Carimbo ou selo de registro no CREA;
- b) Comprovação de execução de serviços compatíveis ao objeto licitado;
- c) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da obra ou serviço do objeto proposto.

7.2.3.3. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Prefeitura do Município de Araucária, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.105.535/0001-99, atestou através de documento público, já acostado no processo habilitatório, ou seja **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, que a empresa Jedine Transportes LTDA, CNPJ nº 04.657.501/0001-04 com sede na Rua Lotus, 831, Araucária - PR, **executou serviços de corte e poda de árvores, ações de manejo de arborização urbana, envolvendo a remoção ou a transferência com plantio das mesmas em locais indicados**



pela SMMA e remoção de árvores e arbustos em unidades de conservação e vias públicas do território do Município de Araucária, executando de forma plena e satisfatória conforme objeto do contrato de prestação de serviços e seus respectivos termos aditivos. Durante o período dos serviços, mesmo sem a necessidade de ter acompanhamento técnico, a empresa manteve sob sua conta, a contratação do profissional, Eng. Agrônomo LUCIANO GELBKE KASECKER, CREA-PR-27475/D.

No período pré certame licitatório, após analisar todas as exigências do edital, a empresa viu a necessidade de se registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA – PARANÁ, tendo em vista ser uma exigência do presente edital e que não era obrigatório anteriormente esse procedimento junto ao CREA. Após cumprir todos os requisitos legais, o CREA – PARANÁ, através da ferramenta chamada de *Recuperação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)*, por serviço contratado, que nada mais é do que reconhecer que os trabalhos foram executados com acompanhamento técnico, emitiu a Certidão de Acervo Técnico.

Desta maneira, qualquer dúvida em relação à habilitação da empresa em executar tais serviços, deve ser sanada através do presente **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, apresentado durante a fase de HABILITAÇÃO, no Certame Licitatório, que consta as seguintes informações:

Período de 13.12.2010 a 12.12.2011 - CONTRATO nº 248/2010 e Termo Aditivo nº 58/2011.

Item	Serviço	Unidade	Quant.
------	---------	---------	--------



Item	Serviço	Unidade	Quant.
I	SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES E AÇÕES DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E VIAS PÚBLICAS. REMOÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA LOCAL INDICADO PELA SMMA.	Ação	1.140

Período de 13.12.2011 a 12.12.2012 - CONTRATO nº 248/2010 e Termos Aditivos 181/2011 e 45/2012.

Item	Serviço	Unidade	Quant.
I	SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES E AÇÕES DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E VIAS PÚBLICAS. REMOÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA LOCAL INDICADO PELA SMMA.	Ação	1.200

No atestado emitido pela Prefeitura do Município de Araucária, consta ainda que:

"Atestamos ainda empresa Jedine Transportes Ltda, executou os referidos serviços, atendendo todas as exigências técnicas e operacionais, e não existe nenhum fato que possa desabonar sua conduta, concomitantemente e relativo aos serviços executados do objeto em questão".

Ou seja, na época em que efetivamente e comprovadamente a empresa prestou serviços para o município, mediante os contratos acima mencionados, não era exigido que a empresa estivesse registrada no CREA. Ainda, em relação ao profissional que efetivamente prestou os serviços para a empresa ora requerente, o mesmo, na época do serviço acabou não recolhendo e emitindo as ART's, o que fez de fato recentemente mediante as chamadas recuperação de ART, previsto legalmente, conforme se comprova com a ART em anexo.

Portanto, em que pese constar na Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que o profissional Luciano Gelbcke Kasecker perante o órgão (CREA) iniciou o seu vínculo em 15/10/2014, efetivamente iniciou anteriormente, em 2010, tanto que recolheu todas as ART's daquele ano, uma vez que não tinha realizado naquele momento e que o CREA reconheceu como



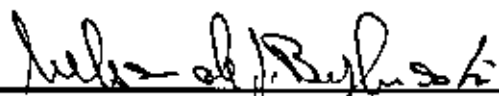
válida, tanto que emitiu a Certidão.

Dessa forma, não há nenhuma irregularidade com a empresa e por consequência, nada que impeça da mesma em prosseguir no presente certame.

Diante do exposto, requer-se que a empresa requerente seja considerada habilitada no presente processo licitatório, requerendo pelo prosseguimento do feito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Araucária, 08 de dezembro de 2014.



JEDINE TRANSPORTES LTDA ME
rep. por NESON DE JESUS BYLNOSKI



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 6496/77
Valeriza sua Profissão: Mantendo os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20144683587
Recuperação de ART



Este ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: LUCIANO GÉLSCKE KASECKER (CPF: 792.478.959-63)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Empresa contratada: JEDINE TRANSPORTES LTDA - ME

Nº Carteira: PR-27475/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 57681

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

CPF/CNPJ:
78.105.535/0001-89

Endereço: R PEDRO DRUSZCZ 111 CENTRO
CEP: 83702080 ARAUCÁRIA PR Fone: 38141400
Local da Obra: R PEDRO DRUSZCZ 111
CENTRO - ARAUCÁRIA PR

Contrato: 248/2010
Quadra: Lote:
CEP: 83702080

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 8100 SERVIÇOS TEC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-
PECUÁRIA-ENG RURAL
Tipo Obra/Serv: 138 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços: 060 EXECUÇÃO
Contratados: 104 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Dimensão: 4 H/D

Dados Compl.: 0

Guia N
ART Nº
20144683587

Data Início: 13/12/2010
Data Conclusão: 12/12/2012
Vlr Taxa: R\$ 83,64 Entidade da Classe: 0

Bases de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES E AÇÕES DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM Insp.: 4276
UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E VIAS PÚBLICAS, REMOÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS PARA LOCAL 15/10/2014
INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Crea Web 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos da administração pública, câmaras e outras.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410087

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

RECUPERAÇÃO DE ART: a guia para pagamento da ART será expedida pelo CREA após deferimento do requerido, conforme dispõe a Resolução 1050/2013-Confes. Para requerer análise, deve ser quitada a taxa de serviço e protocolado o pedido junto ao CREA-PR, apresentando a ART e documentos comprobatórios da obra/serviço, previstos na Resolução.

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 36, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (Central de Informações 0800-410087), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao assinar pelo ingresso de presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer e referir-se Regulamento e concordar, em especial a estipulação, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a ciência e Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Assinatura

FOLHA DE DESPACHO

Encaminhamento Inicial

DO PROTOCOLO

PROCESSO Nº

13206/14

PARA: SMAD-DLC

DATA: 08/12/14

Fabio Dondoni

FUNCIONÁRIO

Fabio H. M. Dondoni

RG: 7.340.005-8

Protocolo Geral - SMAD

Na C/ose - A/C. See Gerência -

- (I) Expirado o prazo legal para eventual interposição de recursos, nos termos do § 3º do Artº 109 da Lei 8666/93, comunico os demais interessados para que, querendo, apresentem impugnações.
- (II) Em homenagem à celeridade processual, registre-se os recursos comunicados que deverão ser apresentados em nos prazo interposto de apresentar impugnações, decorrença do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis.
- (III) Após, voltem.

Antônio Napoleão Pinto
Presidente C/ose